

EIXO II – Políticas de educação básica, de formação e gestão escolar

IMPLANTAÇÃO DO PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (PARFOR) EM MATO GROSSO DO SUL

Margarita Victoria Rodríguez

Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
poroyan@uol.com.br

Silvia Helena Andrade de Brito

Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
silvia.brito@ufms.br

Financiamento: CNPq

RESUMO: O objeto desta comunicação é o Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR), e visa analisar sua implantação no estado de Mato Grosso do Sul. Para tanto, problematizou-se a legislação nacional e estadual que regulamenta o Plano, foram sistematizados os dados estatísticos (vagas, pré-inscrições, validações e matrículas) das bases da SED/MS, CAPES e INEP, e realizaram-se entrevistas com dirigentes nacionais e estaduais. Verifica-se que como o regime de colaboração entre a União e o estado não foi efetivado, o PARFOR foi instituído porém não atingiu a demanda existente, apesar do interesse dos professores e da disposição das IPES em ofertar os cursos de licenciatura.

Palavras-chave: Formação de Professores; Política Educacional; PARFOR

INTRODUÇÃO

A partir dos anos setenta se iniciou um longo processo de mudanças no campo econômico que repercutiu nas relações entre a sociedade e o Estado, devido às crises operadas no sistema de acumulação capitalista. Após o período denominado por Hobsbawm (2003) da "era de ouro", se sucederam várias crises que afetaram o modo de produção capitalista e conseqüentemente o trabalho. Aconteceram diversas transformações entre as quais se destacam: a diminuição da taxa de lucros das empresas devido à expansão de direitos dos trabalhadores, e aumento do preço da força de trabalho; o aumento do desemprego estrutural, que provocou a queda do consumo; o crescimento do capital financeiro, em detrimento do capital produtivo; a concentração de capitais e proliferação de monopólios, em decorrência da fusão de empresas; o esgotamento do modelo de Estado de Bem Estar Social e intensificação das privatizações na oferta de serviços públicos; a flexibilização e precarização das relações de trabalho, entre outros.

Para superar as crises econômicas foi impulsionada a reestruturação produtiva, com base na incorporação de tecnologia (informática, robótica, telecomunicações, nanotecnologia,

entre outros), com o objetivo de gerar maior produtividade. As empresas sofreram uma reorganização interna para minimizar os custos. Para tanto, enxugaram cargos administrativos e gerenciais, flexibilizaram as tarefas e procedimentos no processo de produção, além de terceirizar diversas etapas produtivas, para atingir a qualidade total.

Nesse contexto, o desenvolvimento da ciência e a inovação tecnológica são estratégicos para o incremento da produção, assim, tanto as empresas como os governos insistiram na formação de pesquisadores e profissionais que desenvolvessem diversos produtos (aparelhos, máquina, instrumentos e softwares) destinados a melhorar a produção. A ênfase no desenvolvimento de mecanismos que superassem a crise econômica trouxe novas demandas para a educação escolar.

A reestruturação produtiva, instalada no Brasil durante os anos 1980 e 1990, exigiria, na visão dos gestores estatais naquele momento histórico, um trabalhador com maior escolaridade. Nessa direção, o Estado implementou uma profunda reforma do sistema educacional que atingiu a gestão, o financiamento, os currículos e a formação dos professores, com o intuito de atender as demandas do capital. A formação dos professores da educação básica se tornou estratégica para formar o novo trabalhador flexível, capaz de enfrentar e resolver os diversos problemas da produção.

Entre as citadas reformas, nos anos 1990, durante o governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2003), foram implementadas uma série de políticas com o objetivo de aprimorar a formação inicial de professores, mediante a reformulação dos cursos de Pedagogia e criação de curso Normal Superior. Também foi atingida a formação continuada, com o oferecimento de cursos de atualização, preferencialmente mediante a modalidade a distância, para melhorar as práticas dos docentes em serviço. A formação continuada, contudo, em geral acontecia de forma fragmentada e não alcançou os objetivos propostos.

O governo de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010), embora tenha se declarado contrário às políticas monetaristas fundamentadas na ideologia neoliberal, deu continuidade às reformas dos anos 1990 e aperfeiçoou as estratégias adotadas durante a gestão anterior, com o intuito de melhorar o rendimento do sistema educacional e adequar a formação dos docentes às demandas do mercado de trabalho. Para tanto, implantou, durante sua gestão, o Plano Nacional de Formação de Professores, que será tratado a seguir.

O PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES

No final da década de 2000, o governo federal promoveu a reformulação das políticas de formação de professores, tanto em nível inicial como continuada. Propôs a elaboração de

um Plano Nacional de Formação de Professores com o intuito de superar as políticas fragmentadas de formação de docentes, impulsionadas na década anterior.

De acordo com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) (CAPES, 2009) o Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR) foi resultado da ação conjunta do Ministério da Educação (MEC), de Instituições Públicas de Educação Superior (IPES) e das Secretarias de Educação dos estados e municípios, no âmbito do Plano de Metas “Compromisso Todos pela Educação”, que tinha como objetivo estabelecer no país um novo regime de colaboração da União com os estados e municípios, respeitando a autonomia dos entes federados.

Apesar dessa intenção, a descentralização descontextualizada, desencadeada pelas reformas neoliberais, provocou um acirramento nas relações intergovernamentais, principalmente nas relações verticais. Produziu-se um movimento de recentralização dos recursos financeiros e fiscais na esfera federal, que fortaleceu o governo central. O ajuste fiscal praticado para diminuir os gastos públicos provocou maior dependência das instâncias subnacionais em relação aos recursos oriundos do governo federal.

As políticas de saneamento fiscal acentuaram o controle do poder central com relação à definição e distribuição dos recursos financeiros, e contribuíram com o disciplinamento dos entes federados, dado que os mesmos haviam aumentado suas dívidas com a União após o Plano Real. Segundo Baggio (2010, p. 134), as medidas do governo federal que colaboraram para essa situação foram:

As altas taxas de juros e a supervalorização do câmbio – implementadas desde o início do governo de Fernando Henrique – acelerando o crescimento das dívidas públicas e desacelerando o crescimento da economia; o envolvimento compulsório dos Estados e Municípios nos esforços de estabilização monetária, através do Fundo Social de Emergência (FSE), transformado em Fundo de Estabilização Fiscal (FEF), que lhes retirou 20% dos fundos de participação; a aprovação da lei Kandir, que isentou as exportações da tributação do ICMS, destinado aos Estados e fez com que estes deixassem de ganhar cerca de 3 bilhões/ano.

Os governos estaduais tiveram que renegociar suas dívidas com o governo federal, que aproveitou para exigir uma série de medidas: ajuste fiscal, privatização e descentralização de programas sociais. O movimento de descentralização foi permeado por contradição, pois ao mesmo tempo em que se descentralizaram as políticas sociais, acontecia um movimento de enxugamento dos gastos e recursos das esferas subnacionais. Para Soares (2009, p. 13, grifo do autor):

Em síntese, esse novo modelo de acumulação implica que: os direitos sociais perdem identidade e a concepção de cidadania se restringe; aprofunda-se a separação público-privado e a reprodução é inteiramente devolvida para este último âmbito; a legalização trabalhista evolui para uma maior mercantilização (e portanto, desproteção) da força de trabalho; a legitimação (do Estado) se reduz à ampliação do

assistencialismo. A expressão institucional desse modelo – e do caráter das relações sociais – é também um *novo Estado*, um cenário diferente que expressa – ao mesmo tempo que define – novas condições de luta social.

O período de estabilidade alcançado pelo governo FHC e Lula da Silva teve importante impacto sobre as relações intergovernamentais. Apoiados no sucesso do Plano Real e na capacidade de construir amplas bases de sustentação política no Congresso e na opinião pública, foram capazes de reconfigurar aspectos importantes das relações intergovernamentais que fragilizaram o poder dos governos estaduais e municipais.

Em particular o governo de Luis Inácio Lula da Silva deu continuidade às políticas neoliberais e ao mesmo tempo retomou o programa da social-democracia renovada ou da terceira via, com ênfase na parceria entre sociedade civil e Estado, principalmente no campo social (NEVES, 2010).

Nesse contexto, o PARFOR faz parte das políticas educacionais desenvolvidas pelo Estado brasileiro, no período do governo de Luiz Inácio Lula da Silva, e portando sofre múltiplas determinações da conjuntura política nacional neste momento. O Plano estipula que mediante mecanismos de parceria e cooperação o poder público ofereça cursos superiores públicos, gratuitos, que visam a qualidade, destinados aos professores em exercício das escolas públicas estaduais e municipais que não possuem a formação considerada adequada, conforme as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) (BRASIL, 2013b)¹.

A LDB, sancionada pelo presidente Fernando Henrique Cardoso em 20 de dezembro de 1996, destina 92 artigos para organizar o sistema educativo brasileiro, dos quais se destacam o art. 62, que regulamenta a questão relacionada com a qualificação e a formação dos professores que atuam no sistema de ensino brasileiro. Para lecionar na educação básica, estipula a exigência de formação em nível superior, em licenciatura, de graduação plena, podendo ser em Universidades ou em Institutos superiores de educação. No que se refere à educação infantil e as quatro primeiras séries do ensino fundamental, também serão aceitos os profissionais formados em nível médio, na modalidade Normal.

Outro ponto relevante da LDB, em seu art. 62º, é que considera a necessidade de implementar um regime de colaboração entre a União, o Distrito Federal e os Municípios para desenvolver ações conjuntas na formação destes profissionais, que implica numa responsabilidade compartilhada entres as unidades da federação. Também prevê que a formação inicial e continuada poderiam ser realizadas a distância.

Nessa perspectiva, o Decreto nº 6.755, de 29 de janeiro de 2009 (BRASIL, 2013a)

instituiu-se a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica. Assinale-se que o mesmo decreto modificou a atuação da CAPES, que assumiu também o fomento de programas de formação inicial e continuada destinados aos professores do país.

O art. 2º do Decreto estabelece os princípios da Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica:

I - a formação docente para todas as etapas da educação básica como compromisso público de Estado, buscando assegurar o direito das crianças, jovens e adultos à educação de qualidade, construída em bases científicas e técnicas sólidas; [...]

III - a colaboração constante entre os entes federados na consecução dos objetivos da Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, articulada entre o Ministério da Educação, as instituições formadoras e os sistemas e redes de ensino; [...]

VI - o reconhecimento da escola e demais instituições de educação básica como espaços necessários à formação inicial dos profissionais do magistério; [...]
(BRASIL, 2013a).

Os princípios da Política Nacional de Formação dos Profissionais do Magistério de Educação Básica se fundamentam no cumprimento do direito à educação de qualidade para todas as crianças, jovens e adultos brasileiros. O programa do governo focaliza a formação docente como mecanismo para superar as deficiências do ensino no âmbito da educação básica.

O artigo 3º do referido Decreto nº 6.755/2009 define os objetivos da Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica:

I - promover a melhoria da qualidade da educação básica pública;

II - apoiar a oferta e a expansão de cursos de formação inicial e continuada a profissionais do magistério pelas instituições públicas de educação superior; [...]

IV - identificar e suprir a necessidade das redes e sistemas públicos de ensino por formação inicial e continuada de profissionais do magistério [...]. (BRASIL, 2013a).

Para a materialização desses objetivos, e de acordo com o plano proposto pelo governo, a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica necessitaria, para cumprir seus objetivos, da criação dos Fóruns Estaduais Permanentes de Apoio à Formação Docente, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e por meio de ações e programas específicos do Ministério da Educação (BRASIL, 2009a). Para tanto, o artigo 4º do Decreto n. 6.755/2009 estabelece a criação dos Fóruns Estaduais Permanentes de Apoio à Formação Docente para formular os planos estratégicos para a execução e operacionalização da política nacional.

No mesmo ano de 2009, a Portaria nº 883, de 16 de setembro, estabeleceu as diretrizes nacionais para funcionamento dos Fóruns Estaduais de Apoio à Formação Docente. No seu art. 1º define os objetivos e finalidade dos Fóruns Estaduais:

Os Fóruns Estaduais de Apoio à Formação Docente são órgãos colegiados criados para dar cumprimento aos objetivos da Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, instituída pelo Ministério da Educação (MEC) por meio do decreto nº 6.755, de 29 de janeiro de 2009, com a finalidade de organizar, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, a formação inicial e continuada dos profissionais do magistério para as redes públicas da educação básica. (BRASIL, 2013c).

De acordo com o art. 2º são atribuições dos Fóruns Estaduais:

- I – elaborar os planos estratégicos de que trata o § 1º do art. 4º e art. 5º do Decreto 6.755, de 29 de janeiro de 2009;
- II – articular as ações voltadas ao desenvolvimento de programas e ações de formação inicial e continuada desenvolvidas pelos membros do Fórum;
- III – coordenar a elaboração e aprovar as prioridades e metas dos programas de formação inicial e continuada para profissionais do magistério, e demais questões pertinentes ao bom funcionamento dos programas;
- VII – propor ações específicas para garantia de permanência e rendimento satisfatório dos profissionais da educação básica nos programas de formação e estimular a possibilidade de instituição de grupos de professores em atividade de formação por unidade escolar;
- IX – acompanhar a execução do plano estratégico e promover sua revisão periódica. (BRASIL, 2013c).

Segundo a CAPES (2009), o trabalho dos Fóruns Estaduais tem por objetivo principal elevar a formação e profissionalização dos quadros do magistério da educação básica das respectivas redes públicas estaduais e municipais, sob a coordenação das Secretárias de Educação dos Estados. Os Fóruns têm a atribuição de elaborar e acompanhar os Planos Estratégicos de formação inicial e continuada, articular ações, otimizar recursos e potencializar esforços, em interação com os sistemas de ensino e instituições formadoras sediadas no Estado.

Para tal, os Fóruns são constituídos pelo Secretário de Educação do Estado ou do Distrito Federal e mais um membro indicado pelo Governo do Estado ou do Distrito Federal; um representante do Ministério da Educação; dois representantes dos Secretários Municipais de Educação, indicados pela respectiva seção regional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME; o dirigente máximo de cada Instituição Pública de Educação Superior com sede no Estado ou no Distrito Federal, ou seu representante; um representante dos profissionais do magistério indicado pela seccional da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação – CNTE; um representante do Conselho Estadual de Educação; um representante da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME; um representante do Fórum das Licenciaturas das Instituições de Educação Superior Públicas, quando houver. Além destes, poderão integrar os Fóruns representantes de outros órgãos, instituições ou entidades locais que solicitarem formalmente sua adesão. Os Fóruns serão presididos pelos Secretários de Educação dos Estados ou do Distrito Federal,

cabendo ao plenário dos colegiados indicar substitutos, no caso de ausência ou na falta de adesão de ente da federação.

Os Fóruns Estaduais são órgãos colegiados criados para dar cumprimento aos objetivos da Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica. Para a execução e desempenho do Plano é fundamental que exista um adequado funcionamento do regime de colaboração entre o Governo Federal, Estados, municípios e as Instituições Públicas de Ensino Superior. Para tanto, é necessário o cumprimento das diretrizes elaboradas em cada Estado por seu Fórum correspondente.

Nessa direção, o Fórum é responsável pelo diagnóstico das necessidades de formação inicial e continuada dos profissionais do magistério, pela verificação da capacidade de atendimentos das Instituições Públicas de Ensino Superior e por definir ações para atendimento da demanda. Também cabe a ele fiscalizar o cumprimento das atribuições e responsabilidades de cada ente envolvido no regime de colaboração, acompanhando a execução dos planos, e promovendo a sua revisão periódica. Para tal, os membros dos Fóruns devem reunir-se semestralmente, ou sempre que necessário para atender a seus propósitos.

Entre as diversas ações programadas para melhorar a qualidade da educação e atuação dos professores se implementou o PARFOR, dado que os estudos apontavam a existência de um número significativo de professores que não tinham a formação necessária para ministrar disciplinas em que há déficit de profissionais - Matemática, Física e Química – bem como promover os cursos de licenciatura visando a capacitação pedagógica. De acordo com os documentos, o PARFOR ofereceria cursos superiores públicos e gratuitos, destinados aos professores em exercício das escolas públicas estaduais e municipais que não possuísem a escolaridade exigida pela LDB/1996. O plano contemplaria cursos de primeira licenciatura para docentes sem formação adequada; cursos de segunda licenciatura para professores que atuam fora da área de formação; e formação pedagógica para bacharéis sem licenciatura, sendo que todos esses cursos poderiam ser ofertados na modalidade presencial ou a distância.

É por meio do Fórum que se daria a implementação do PARFOR, que é executado por meio do regime de colaboração entre o Governo Federal, os Estados, os municípios e as Instituições Públicas de Educação Superior, levando em consideração as diretrizes estabelecidas no Fórum Estadual Permanente. O Fórum deveria promover, assim, a materialização dos acordos e concretizar as relações governamentais e do regime de colaboração, sendo que é essa ação conjunta que permite contribuir para que possam constatar as necessidades dos sistemas de ensino e propor soluções para os problemas detectados, com o intuito de melhorar a qualidade da educação pública.

Além disso, a preparação dos profissionais da educação básica se instrumenta por meio da oferta das licenciaturas criadas pelas Instituições incumbidas disso. Para tanto são estabelecidos polos de estudos e se deve contar com o apoio financeiro e administrativo das Secretarias de Educação na implementação e logísticas dos mesmos, sob a supervisão dos respectivos fóruns estaduais.

Visando conhecer como essa política foi implementada no Mato Grosso do Sul, será feita a apresentação do PARFOR nesse estado.

O PARFOR EM MATO GROSSO DO SUL

O debate a respeito da implantação do PARFOR no estado de Mato Grosso do Sul se iniciou no mês de julho de 2008, quando foi proposta a criação de uma Comissão para que elaborasse o Plano Estratégico de Formação Inicial de Professores. A Comissão, inicialmente, devia identificar as demandas de formação inicial e propor ações para suprir a mesma. Com relação à formação continuada, se decidiu que seria promovida em função dos Editais que a Capes lançara anualmente. Assim, a Secretaria de Educação a Distância da Universidade Aberta do Brasil (UAB) do MEC, na primeira reunião, recomendou a criação de cinco polos que deveriam ser definidos pela SED/MS (SCAFF, 2011).

Como já foi assinalado, o processo de implantação do PARFOR no MS teve início o ano 2008, porém foi efetivado em 28 de maio de 2009, mediante o Acordo de Cooperação Técnica (ATC) 009/2009, assinado entre a CAPES e a SED/MS, válido por sete anos, podendo ser renovado por igual período. A finalidade do acordo é conjugar esforços, para implantar o Plano, com o objetivo de atender a demanda de formação docente dos sistemas estadual e municipais de ensino. (BRASIL, 2009b)

O Fórum Estadual de Apoio à Formação Docente do Estado de Mato Grosso do Sul foi instalado mediante o Decreto nº 4.106, de 21 de outubro de 2009, com o objetivo de articular, acompanhar e promover a execução do PARFOR (MATO GROSSO DO SUL, 2009). Assim, o Estado de MS se responsabilizou formalmente pela viabilização da estrutura necessária para abertura dos novos polos da UAB e pela definição dos cursos a serem oferecidos. O Governador do estado nomeou os representantes dos órgãos e entidades que constituem o Fórum estadual. Posteriormente, quando venceu o mandato dos membros do Fórum, o governador do estado nomeou novos membros por meio do Decreto "p" nº 1.172, de 21 de março de 2011, com mandato de dois anos (MATO GROSSO DO SUL, 2011).

De acordo a Dirigente 3, membro do Fórum, as reuniões desta instituição não se efetivaram conforme o calendário que havia sido estipulado, dado que a Presidente do Fórum

(Secretária de Estado de Educação), não tinha disponibilidade para efetuar as mesmas. Ressalte-se que a atuação deste ente é considerado fundamental para o bom desempenho do PARFOR, porque é responsável por verificar e acompanhar tanto a demanda, como a execução dos cursos nos estados. E no caso de MS, o Fórum não teve participação concreta na materialização do Plano de formação.

Também a organização e a metodologia de levantamento da demanda instituída pelo Fórum era muito precária e inconsistente: a coleta dos dados nas secretarias de educação das prefeituras foi realizada mediante telefonemas, quando relatavam, de modo informal, os possíveis candidatos para os cursos (DIRIGENTE 2/UEMS).

O ATC/2009, na cláusula segunda, estipula que a execução das ações devem ser realizadas conforme o Planejamento Estratégico², no qual se prevê a projeção de oferta de cursos e vagas oferecidos pelas IPES em cursos regulares, especiais, em segunda licenciatura e de formação pedagógica, estabelecidos no Fórum/MS (BRASIL, 2009b).

De acordo com o resultado do diagnóstico da demanda docente por cursos de licenciatura, abriram vagas a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), a Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), o Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS) e a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

A pré-inscrição dos candidatos se concentrou em cursos na modalidade a distância. Em decorrência disto, os cursos oferecidos no segundo semestre de 2009 foram nesta modalidade. Dado que não foram abertos os polos previstos, no entanto, inviabilizou-se a execução dos cursos ofertados na UFGD e na UEMS.

Na terceira Cláusula do ACT se estabeleciam as responsabilidades dos participantes do acordo, com vista ao cumprimento do PARFOR. A SED/MS tinha a obrigação de propiciar os meios para concretizar a parceria interinstitucional:

- a) Promover e organizar a oferta de cursos regulares de licenciatura destinados aos professores sem graduação, das redes estadual e municipal de Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul.
- b) Promover e organizar a oferta de cursos especiais de Primeira Licenciatura destinados aos professores sem graduação, das redes públicas estadual e municipais de Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul.
- c) Promover e organizar oferta de cursos especiais de Segunda Licenciatura destinados aos professores que atuam fora de sua área de formação, das redes públicas estadual e municipais de Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul.
- d) Promover e organizar a oferta de cursos de Formação pedagógica destinados aos professores com bacharelado e sem licenciatura, das redes públicas estadual e municipais de Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul.
- e) Apoiar as Instituições Públicas de Educação Superior na elaboração e oferta de cursos especiais de Primeira e Segunda Licenciatura e de Formação Pedagógica presencial e a distância, destinados à Formação de professores das redes estadual e municipais de Educação Básica do Estado.

- f) Apoiar a implantação e o funcionamento no Estado de Mato Grosso do Sul dos pólos de apoio presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil, para a oferta de cursos a distância de formação de professores das redes estadual e municipais de Educação Básica do Estado. (BRASIL, 2009b).

Embora as previsões de responsabilidades fixadas no ATC/2009, de acordo com a Dirigente 2/UEMS, o Plano não foi bem sucedido dado que o Estado de MS não cumpriu com os compromissos assumidos. A Secretaria de Estado de Educação não realizou as articulações necessárias para organizar os cursos, não destinou os recursos para sua execução, e não deu apoio às IPES para implantar os diversos cursos previstos, tal como havia sido planejado.

A definição da demanda de formação de professores, como foi explicitado neste trabalho, não seguiu uma metodologia que permitisse dimensionar concretamente o número real de docentes que podiam participar do PARFOR. Os dados quantitativos foram coletados pelas secretarias nas escolas que informavam o perfil do quadro docente. Não foi aplicado nenhum tipo de filtro para identificar nominalmente os candidatos, seja mediante o número de CPF ou Carteira de Identidade, portanto, podiam repetir-se os indivíduos.

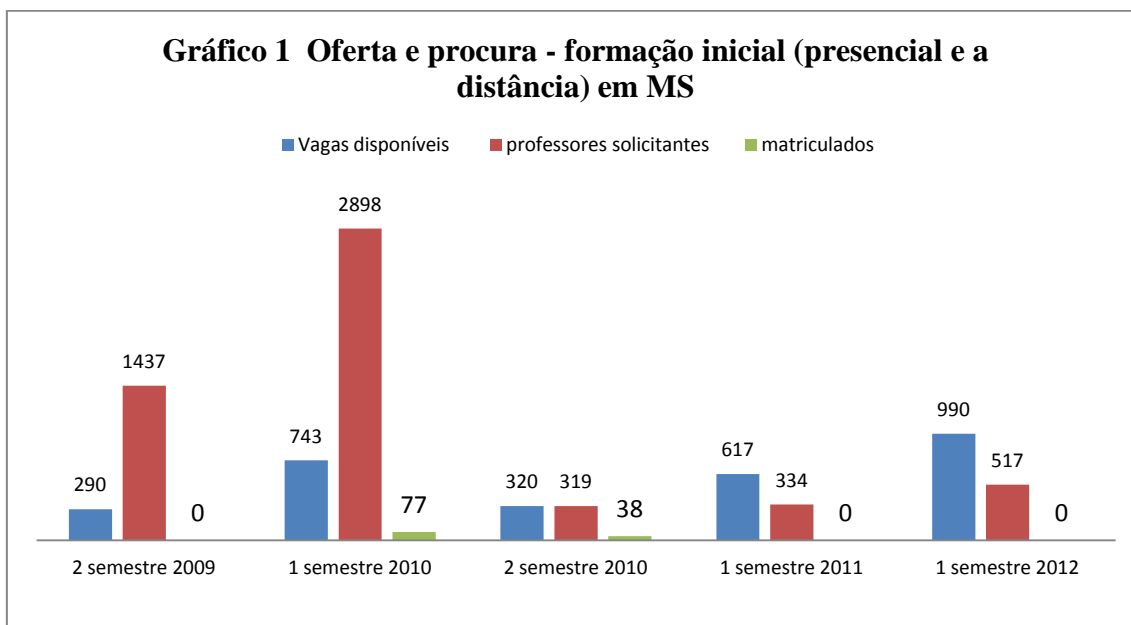
Apesar disso, os dados levantados pela SED/MS em 2008 detectaram a existência de 27.798 professores com licenciatura; 1.103 professores estariam cursando o ensino superior; 5.595 professores teriam Licenciatura, mas atuavam em disciplinas que não estão formados; 541 professores teriam formação de licenciatura na disciplina em que atuam e 371 professores tinham nível superior, sem licenciatura.

Estes dados, porém, não coincidem com o registro do INEP/Educacenso do mesmo ano, o qual indica a existência de um total de 25.303 professores da educação básica, computando docentes estaduais, municipais e de instituições privadas. Essa base de dados informa que desse montante, existem 3.799 professores que não possuem curso superior, 20.775 professores com Licenciatura e 696 docentes que possuem curso superior sem licenciatura. De acordo com a base do INEP, o número de professores que não tem formação adequada à sua atuação é superior ao registrado pela SED/MS (INEP, 2012).

Com relação aos cursos que apresentavam demandas de formação, e deviam ser atendidos pelo PARFOR – professores com licenciatura, mas não sendo na disciplina em que atuam e professores com nível superior sem licenciatura – a SED/MS identificou o seguinte: Artes, com 1253 professores; Informática, com 816 professores; Pedagogia, com 673 professores; Sociologia, com 549 professores; Filosofia, com 434 professores; Física, com 335 professores e Química, com 324 professores.

Em função desta demanda, o Fórum/MS fixou as vagas, e elaborou o Plano Estratégico para o período 2009-2011, mesmo que esses dados não refletissem a realidade dos

docentes que atuam na educação básica do estado. Assim, as instituições envolvidas, conforme o acordo realizado no Fórum, definiram as suas vagas para o triênio 2009-2011³. No ano 2009 somente foram ofertadas vagas para cursos na modalidade a distância. Nos anos 2010 e 2011 foram oferecidas vagas para cursos na modalidade a distância e presencial.



Fonte: Ministério da Educação. Plataforma Freire – previsão de ofertas. Disponível em: <<http://freire.mec.gov.br/index-static>>. Acesso em: 20 jan. 2013.

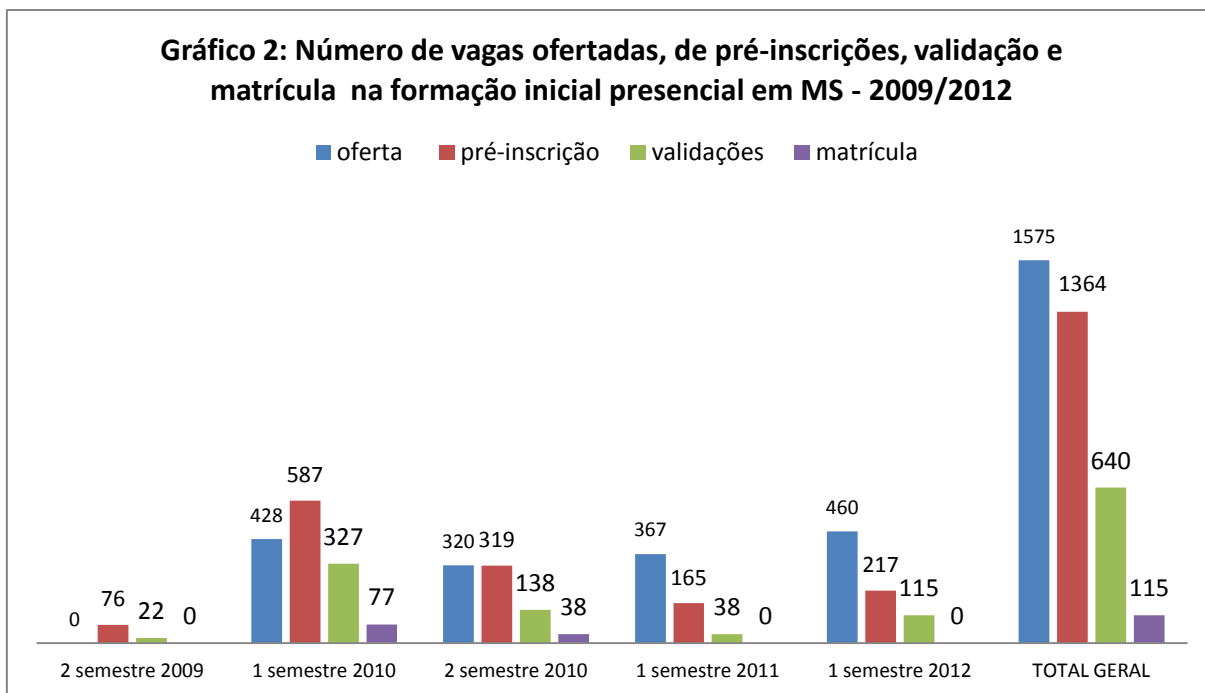
O Gráfico 1 mostra a flutuação com relação ao número de vagas ofertadas pelas IPES no período 2009-2011. Se comparamos o primeiro semestre de 2010 com o primeiro de 2011, registra-se um decréscimo de 16,96%, e essa tendência se manteve, embora aumentou a oferta de vagas no primeiro semestre de 2012.

No início, a procura pelos cursos foi maior que as vagas oferecidas, tanto no ano 2009 como no de 2010. Registraram-se, no segundo semestre de 2009, 1.437 pré-inscrições e no primeiro semestre de 2010, 2.898 pré-inscrições. Depois, contudo, o número de pré-inscritos teve uma queda abrupta, foi de 319 no segundo semestre de 2010 e 334 no primeiro semestre de 2011.

O gráfico mostra ainda o número pequeno de matrículas efetivadas, sendo 77 no primeiro semestre do ano 2010 e 38 matrículas no segundo semestre de 2010, somando apenas 115 alunos matriculados somente nos cursos de formação inicial presencial. No momento da implementação do PARFOR as pré-inscrições superavam as vagas existentes, mas nos períodos posteriores esse fenômeno se reverte, e a oferta de vagas excede as pré-inscrições.

A seguir o Gráfico 2 mostra o número de vagas ofertadas, de pré-inscrições, de

validações e de matrículas nos cursos regulares (existentes) e especiais de formação inicial de primeira e segunda licenciatura, na modalidade presencial, no período de 2009-2012. Em 2009, os cursos de formação inicial ofertados foram apenas na modalidade a distância mas não tiveram candidatos matriculados.



Fonte: CAPES/MEC, 2012

Os dados revelam que os professores procuraram o PARFOR, embora no momento da validação se reduziram consideravelmente o número de aspirantes e se observa que as matrículas sofrem um decréscimo ainda maior, visto que não atingem 10,0% do total das vagas ofertadas.

Ressalte-se que a única instituição que abriu turmas especiais no estado foi a UEMS, no primeiro semestre do ano de 2010: segunda licenciatura em Física, com 19 alunos matriculados e segunda licenciatura em Química, com 16 alunos matriculados⁴, ambos na cidade de Dourados. Além disso, ofertou a primeira licenciatura em Educação Física, na cidade de Jardim, com 33 alunos matriculados.

A mesma instituição de ensino superior, no segundo semestre do ano de 2010, ofertou 200 vagas distribuídas entre os cursos de Letras (Campo Grande), Espanhol (Dourados), Espanhol (Jardim) e Informática (Nova Andradina). Apesar dos esforços da mesma, somente se efetivou o curso de Informática, com uma turma de 38 alunos.

Nos anos de 2011 e 2012, a UEMS continuou a oferecer cursos de formação inicial de

primeira e segunda licenciatura, mas não conseguiu atingir o número mínimo de inscritos previsto pelo PARFOR.

De acordo com a entrevista da Dirigente 3, do Fórum, o baixo índice de matrículas dos candidatos se explica pela falta de articulação e apoio da Secretaria de Educação de MS, dado que carece de uma política que permita efetivar a participação dos alunos nos cursos ofertados:

As universidades têm que atender a demanda do Estado, evidente que o Governo Federal chamou para isso, mas o Estado não queria dar nenhuma contrapartida, então aí sim o Estado de Mato Grosso do Sul manifestava que esses cursos tinham que ser nas férias, que tinham que ser a distância, nos finais de semana porque eles não tinham condições de liberar os professores, de providenciar transportes, enfim as mínimas condições de funcionamento. (DIRIGENTE 3/FÓRUM, 2012).

O estado de Mato Grosso do Sul não ofereceu as condições mínimas para a execução do PARFOR. Não liberou os docentes para frequentar as aulas, nem estipulou uma carga horária remunerada para tal atividade, não destinou os recursos necessários para oferecer os cursos presenciais, e as instituições de ensino superior assumiram a responsabilidade da oferta e manutenção dos mesmos, como fica evidenciado na fala da referida dirigente:

A Secretaria não se responsabilizou, então sobrou a responsabilidade toda para as universidades que oferecem cursos de finais de semana, na UEMS que os cursos eram presenciais a gente tentou de todas as formas viabilizar isso, mas por exemplo uma sexta-feira que um professor precisava de dispensa dependia da boa vontade do diretor porque a Secretaria não elaborou uma política para atender essa demanda. (DIRIGENTE 3).

Enfim, o PARFOR foi implantado no estado de Mato Grosso do Sul sem levar em consideração a verdadeira situação em termos de formação dos docentes que atuam na educação básica do estado e municípios. Resultado disso é que a oferta de cursos não atende a demanda real, na medida em que a metodologia utilizada para realizar o diagnóstico não foi tecnicamente considerada adequada.

A política de formação é uma proposta impulsionada pela União para contribuir com a formação de docentes e resolver problemas de inadequação em relação à atuação docente em disciplinas para as quais não estão preparados. No caso de MS, teve uma alta aceitação por parte dos docentes.

A afirmação acima se confirma com os dados que revelam o importante número de docentes pré-inscritos. A política de formação do professores, induzida pelo governo nacional, no entanto, não contou com a participação e compromisso político do governo estadual. Decorre disso que o programa praticamente foi inviabilizado, dado que a unidade federativa não cumpriu com os preceitos de coparticipação previstos nos documentos de criação do PARFOR, que estipulava a necessidade de efetivar de maneira concreta as relações

federativas.

Referências

- BAGGIO, R. C. **Federalismo no contexto da nova ordem global**: perspectivas de (re)formulação da federação brasileira. Curitiba: Juruá, 2010.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Decreto nº 6.755, de 29 de janeiro de 2009**. Institui a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, disciplina a atuação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES no fomento a programas de formação inicial e continuada, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Decreto/D6755.htm>. Acesso em: 25 fev. 2013a.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007**. Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6094.htm>. Acesso em: 15 dez. 2012.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/ldb.pdf>>. Acesso em: 20 fev. 2013b.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria nº 883, de 16 de setembro de 2009**. Estabelece as diretrizes nacionais para o funcionamento dos Fóruns Estaduais Permanentes de Apoio à Formação Docente, criados pelo Decreto 6.755, de 29 de janeiro de 2009b. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/port883.pdf>>. Acesso em: 25 fev. 2013c.
- BRASIL. Ministério da Educação. Portaria Normativa nº 9, de 30 de junho de 2009. Institui o Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica no âmbito do Ministério da Educação. **Diário Oficial da União**, Brasília, n. 123, seção 1, 1 jul. 2009a. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/port_normt_09_300609.pdf>. Acesso em: 25 fev. 2013.
- COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR [CAPES]. Acordo de Cooperação Técnica n. 009/2009. **Diário Oficial da União**, Brasília, n. 141, seção 3, p. 35-36, 27 jul. 2009b.
- COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR [CAPES]. **Dados estatísticos (PARFOR)**. Brasília: Diretoria de Educação Básica Presencial [DEB]: 2012.
- DIRIGENTE 1/CAPES. Entrevista realizada por Leandro Picoli Nucci. Campo Grande, 22 de setembro de 2012.
- DIRIGENTE 2/UEMS. Entrevista realizada por Leandro Picoli Nucci. Campo Grande, 22 de setembro de 2012.
- DIRIGENTE 3/FORUM. Entrevista realizada por Leandro Picoli Nucci. Campo Grande, 22 de setembro de 2012.
- HOBBSAWM, Eric. **Era dos Extremos**: O breve século XX 1914-1991. 2da. ed. São Paulo: Companhia Das Letras, 2000.
- INEP. **Educacenso**. Brasília: 2012. Disponível em: <<http://educacenso.inep.gov.br/Autenticacao/index>>. Acesso em 20 dez. 2012.
- MATO GROSSO DO SUL. Governador do Estado. Decreto "p" n. 4.106, de 21 de outubro de 2009. Nomear os representantes dos órgãos e entidades abaixo relacionados para comporem o Fórum Estadual Permanente de Apoio à Formação Docente em Mato Grosso do Sul -

FÓRUM-MS. **Diário Oficial de Mato Grosso do Sul**, Campo Grande, v. 31, nº 7568, p. 13, 22 out. 2009.

MATO GROSSO DO SUL. Governador do Estado. Decreto "p" n. 1.172, de 21 de março de 2011. Nomear os representantes dos órgãos e entidades abaixo relacionados para comporem o Fórum Estadual Permanente de Apoio à Formação Docente em Mato Grosso do Sul -

FÓRUM-MS. **Diário Oficial de Mato Grosso do Sul**, Campo Grande, v. 33, n. 7915, p. 30, 25 mar. 2011.

NEVES, L. M. W. (Org.). **Direita para o social e esquerda para o capital: intelectuais da nova pedagogia da hegemonia no Brasil**. São Paulo: Xamã, 2010.

SCAFF, E. A. da S. Formação de professores da educação básica: avanços e desafios das políticas recentes. **Linhas Críticas: revista da Faculdade de Educação da UnB**, Brasília, v. 17, n. 34, p. 461-481, set./dez. 2011.

¹ De fato, a proposta de formação docente inicial e continuada aqui analisada se fundamenta em diversas normas, que se constituem como a sua base de sustentação legal, além da já citada LDB: o Decreto nº 6.755 de 29 de janeiro de 2009, especialmente o art. 2º, art. 3º e o art. 4º do referido Decreto (BRASIL, 2013a) e a Portaria nº 833, de 16 de setembro de 2009 (BRASIL, 2013c), que serão tratados na continuidade deste trabalho.

² Conforme a subcláusula primeira do ACT/2009 (BRASIL, 2009b), o Planejamento Estratégico do Estado de Mato Grosso do Sul foi elaborado com base no diagnóstico e identificação das necessidades de formação dos professores dos sistemas de ensino estadual e municipais, de acordo com os Planos de Ações Articuladas do Estado e dos respectivos municípios que aderiram ao Plano de Metas Todos pela Educação, previsto no Decreto nº 6094, de 24 de abril de 2007 (BRASIL, 2012).

³ a) UEMS: 100 vagas em 2009, 470 vagas em 2010 e 410 em 2011; b) UFGD: 150 vagas em 2009, 177 vagas em 2010 e 287 em 2011; c) UFMS: 190 vagas em 2009, 820 vagas em 2010 e 670 vagas no 2011.

⁴ Apesar que os cursos de Física e Química não atingiram o número mínimo de 30 alunos, exigido pelo PARFOR, a CAPES autorizou a abertura de turmas especiais.